



EDITAL Nº 1317/1.1.3

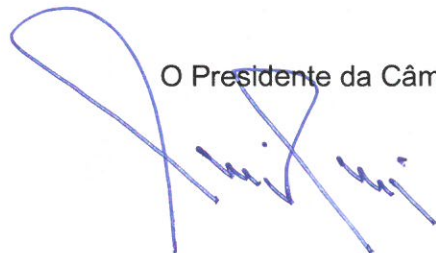
LUÍS VIRGÍLIO DE SOUSA DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Velas:

TORNA PÚBLICO que o Município de Velas, face à frequência com que se vêm verificando situações de deposição de resíduos em espaços não adequados, criando situações que degradam a imagem do Concelho e poem em causa a saúde pública, vem mais uma vez sensibilizar a população no sentido da utilização de práticas ambientais adequadas.-----

-----Além dos inconvenientes decorrentes da deposição de resíduos de forma indiscriminada, esta prática constitui contraordenação ambiental nos termos do artigo 229.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de Novembro, com coimas previstas no artigo 22.º da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, aprovada pela Lei n.º 50/2006 de 29 de Agosto, cujos valores variam consoante as situações iniciando-se nos 200,00€ nas contraordenações leves e nos 10.000,00€ nas contraordenações muito graves, com sanções acessórias de apreensão.-----

-----A deposição dos resíduos em local próprio constitui uma prática ambiental adequada que além de proteger o ambiente e a qualidade de vida de todos os cidadãos do Concelho constitui uma obrigação cívica e um imperativo legal, pelo que o Município de Velas apela à colaboração de todos os Municípes e à sua participação ativa no sentido de tornar cada vez mais limpo e aprazível o Nosso Concelho.-----

Paços do Concelho de Velas, 17 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara,


Luís Virgílio de Sousa da Silveira